



## COMUNICADO OFICIAL

### CRITÉRIO COMPLEMENTAR PARA DESTINAÇÃO DE SALDOS REMANESCENTES E AMPLIAÇÃO DE CONTEMPLAÇÕES

**Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB**

**FINALIDADE:** disciplinar, com transparência e impessoalidade, a utilização de saldos remanescentes, rendimentos e recursos passíveis de remanejamento ou suplementação, preservando a classificação original e ampliando o acesso aos recursos culturais.

#### 1. OBJETO E ABRANGÊNCIA

O Município de Capela do Alto/SP, por meio do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente critério complementar para orientar a destinação de saldos remanescentes e a eventual ampliação de contemplações nos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 e nº 03/2026, financiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

Este comunicado aplica-se exclusivamente à utilização de recursos que se tornem disponíveis após a definição das vagas originalmente ofertadas, incluindo saldos decorrentes de vagas não preenchidas, desistências, inabilitações, rendimentos financeiros, remanejamentos e suplementações legalmente admitidas.

#### 2. BASE LEGAL E DOCUMENTAL

- Lei nº 14.399/2022 - institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.
- Lei nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- Decreto nº 11.740/2023 - regulamenta a PNAB.
- Decreto nº 11.453/2023 - dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
- Instrução Normativa MinC nº 19/2024, com alterações posteriores - admite alterações no PAAR durante a execução, exige publicação das alterações e determina que remanejamentos sejam informados e justificados no Relatório de Gestão.
- Edital nº 01/2026, item 8 - prevê remanejamento de vagas e utilização de recursos remanescentes em outro edital da PNAB quando não houver preenchimento integral.
- Edital nº 02/2026, item 2.2 - admite suplementação e ampliação de vagas quando houver saldo de outros editais, rendimentos e interesse público; o edital também disciplina remanejamento de recursos remanescentes.
- Edital nº 03/2026, item 2.4 - admite suplementação com excedentes, rendimentos ou outras fontes; item 11.7 - estabelece regra expressa de prevenção à concentração de Prêmios Cultura Viva em período de 12 meses.

#### 3. PRINCÍPIOS DE APLICAÇÃO

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, eficiência e isonomia.
- Preservação das notas, da classificação e das cotas definidas nos editais.
- Ampliação do número de beneficiários sempre que houver recursos legalmente disponíveis e candidatos aptos.



- Prevenção de concentração excessiva de recursos nas vagas adicionais geradas exclusivamente por saldo remanescente.
- Vedação ao fracionamento do valor individual do projeto ou prêmio, salvo autorização expressa do instrumento aplicável.

#### 4. ORDEM DE DESTINAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE

1. Verificar o saldo efetivamente disponível e sua origem, registrando a memória de cálculo.
2. Cumprir as vagas e cotas originalmente previstas e aplicar os remanejamentos de cotas autorizados pelo respectivo edital.
3. Calcular quantas novas contemplações integrais podem ser financiadas com o saldo disponível.
4. Utilizar a classificação final já homologada, sem reabrir a avaliação de mérito e sem alterar notas.
5. Aplicar o critério de desconcentração previsto no item 5 deste comunicado para as vagas adicionais.
6. Publicar o resultado complementar e registrar a origem, o valor utilizado, os contemplados e o saldo final.

#### 5. CRITÉRIO DE DESCONCENTRAÇÃO PARA VAGAS ADICIONAIS

Para as vagas adicionais criadas exclusivamente com saldo remanescente, rendimentos, remanejamento ou suplementação, será priorizado, dentre os classificados aptos, o agente cultural que ainda não tenha sido contemplado financeiramente em outro dos Editais nº 01/2026, nº 02/2026 ou nº 03/2026 desta rodada municipal da PNAB.

O candidato já contemplado em outro edital não será desclassificado, não perderá pontos e não terá sua posição original apagada. Para fins exclusivos de distribuição do saldo remanescente, permanecerá em lista de espera temporária, sendo analisado o próximo classificado ainda não contemplado.

Depois de analisados todos os classificados aptos que ainda não tenham recebido recursos, eventual saldo remanescente poderá alcançar os candidatos mantidos em espera, obedecida a ordem de classificação e desde que a convocação seja compatível com as regras do respectivo edital.

**REGRA ESPECÍFICA DO EDITAL 03/2026 - CULTURA VIVA:** prevalece a vedação expressa de recebimento de dois ou mais Prêmios Cultura Viva no período de 12 meses, inclusive em editais diferentes ou de entes federados distintos, ressalvada a exceção prevista no próprio item 11.7 do edital.

#### 6. CONTROLE DE DUPLICIDADE E CONCENTRAÇÃO

Antes de cada nova contemplação decorrente de saldo, o Departamento Municipal de Cultura deverá realizar cruzamento mínimo de CPF, CNPJ, nome da entidade e representação de grupo/coletivo entre as listas dos três editais, registrando o resultado em planilha ou ata de controle.

- Se o candidato ainda não recebeu recurso nesta rodada: segue para análise de contemplação adicional.
- Se o candidato já recebeu recurso em outro edital: permanece em espera temporária para fins de saldo e é analisado o próximo classificado ainda não contemplado.
- Se houver indício de financiamento duplicado do mesmo objeto cultural: a situação deverá ser submetida a análise técnica antes de novo pagamento.



## 7. VALORES DE REFERÊNCIA PARA CÁLCULO DAS VAGAS ADICIONAIS

| Edital  | Modalidade                   | Valor individual | Regra de cálculo                                                  |
|---------|------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------|
| 01/2026 | Fomento - Eventos Culturais  | R\$ 2.972,00     | 1 nova vaga por cada R\$ 2.972,00 integralmente disponíveis       |
| 02/2026 | Fomento - Produção Artística | R\$ 5.541,94     | 1 nova vaga por cada R\$ 5.541,94 integralmente disponíveis       |
| 03/2026 | Prêmio Cultura Viva          | R\$ 10.610,74    | 1 nova premiação por cada R\$ 10.610,74 integralmente disponíveis |

Fórmula: número máximo de vagas adicionais = parte inteira do saldo disponível dividida pelo valor individual da respectiva modalidade. Não haverá concessão parcial apenas para consumir saldo.

## 8. FLUXO OPERACIONAL

|   |                                                                                                           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Apurar saldo e origem do recurso.                                                                         |
| 2 | Aplicar cotas e remanejamentos previstos.                                                                 |
| 3 | Calcular quantas contemplações integrais cabem no saldo.                                                  |
| 4 | Consultar a próxima posição da classificação final.                                                       |
| 5 | Cruzar CPF/CNPJ/grupo com os demais editais e verificar eventual duplicidade.                             |
| 6 | Priorizar o próximo classificado ainda não contemplado, mantendo os já contemplados em espera temporária. |
| 7 | Publicar resultado complementar, memória de cálculo e saldo final.                                        |

## 9. TRANSPARÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Toda utilização de saldo remanescente deverá ser formalizada em ato ou registro administrativo contendo, no mínimo, a origem do recurso, o valor disponível, a memória de cálculo, o número de vagas adicionais, os candidatos alcançados, o tratamento das cotas e o saldo final.

As alterações e remanejamentos deverão ser publicados em meio oficial e, quando aplicável, informados e justificados no Relatório de Gestão da PNAB. Este comunicado deverá permanecer disponível no sítio oficial do Município juntamente com os editais e respectivos resultados.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este comunicado não reduz vagas originalmente previstas e não retira contemplação de candidato classificado dentro das vagas iniciais, salvo impedimento expressamente previsto no respectivo edital ou na legislação aplicável.



- A regra de desconcentração disciplinada neste documento aplica-se às vagas adicionais geradas por saldo remanescente, rendimentos, remanejamento ou suplementação.
- Em caso de conflito entre este comunicado e regra expressa de edital ou norma federal, prevalecerá a regra de hierarquia superior e o dispositivo específico do instrumento convocatório.
- Os casos omissos serão registrados e decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, com apoio técnico, mediante motivação administrativa e observância da legislação da PNAB.

**Capela do Alto/SP, 26 de agosto de 2026.**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

Município de Capela do Alto/SP

**URCOM TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO PÚBLICO**

Apoio Técnico - PNAB 2026

#### **REFERÊNCIAS NORMATIVAS E DOCUMENTAIS**

- Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
- Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura.
- Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 - regulamentação da PNAB.
- Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 - mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.
- Instrução Normativa MinC nº 19, de 15 de outubro de 2024, e alterações posteriores - PAAR, remanejamentos, publicação e Relatório de Gestão.
- Edital nº 01/2026 - Fomento Cultural - Eventos Culturais Municipal para Execução Cultural (Projetos), Capela do Alto/SP.
- Edital nº 02/2026 - Fomento Cultural - Produção Artística, Capela do Alto/SP.
- Edital nº 03/2026 - Rede Municipal de Pontos de Cultura - Cultura Viva, Capela do Alto/SP.